

LEI Nº 728/2025

Ementa: Fixa o valor do salário mínimo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Calçado, para o ano de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir do 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da hora trabalhada em consonância com o Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Calçado, 17 de janeiro de 2025.



JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito